



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CONTRATO Nº 20201423
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-009
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ANTIGA TRANSAMAZONICA S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.626.416/0001-31, representado pelo Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 558.019.513-34, residente na VILA MORUMBI Nº. 25 Qd. 17, e de outro lado a firma I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.612.468/0001-90, estabelecida à Rua Brasília Nº 16, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ISSAM ABDO ABOU FARD, residente na RUA BRASÍLIA, 36, QD. 32, VILA TUCURUÍ, Novo Repartimento-PA, portador do CPF 537.209.462-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Materiais e Utensílios de copa e cozinha em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Novo Repartimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010053	ÁLCOOL ETÍLICO A 96% - Marca.: SOL Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CONFORME NORMAS DA NBR5992.	FRASCO	300,00	13,490	4.047,00
010749	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: ECONOMICO Limpa alumínio: a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. unidade.	UNIDADE	400,00	2,100	840,00
010915	CESTO DE LIXO 10 LITROS - Marca.: PLASTIL Cesto de plástico para lixo: 10 Lts, com altura mínima de 30cm, tipo telado, material de alta resistencia.	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
010947	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: BRASILEIRINHO Para limpeza, dimensoes 7 x 11 x 2,2CM. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Em fibra sintética.	UNIDADE	240,00	0,500	120,00
010952	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM - Marca.: TEXEL Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	UNIDADE	140,00	2,300	322,00
010991	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS - Marca.: TIXAN EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL (OMO, TIXAN OU SIMILAR)	UNIDADE	720,00	5,000	3.600,00
011013	VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: PRECIOSA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMANDAMENTE 1,5 METROS.	UNIDADE	20,00	11,800	236,00
011062	BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS - Marca.: PLATIL BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL SEM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS.	UNIDADE	20,00	6,200	124,00
011079	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 80L - Marca.: IOESTE Capacidade para 80 litros.	UNIDADE	20,00	85,880	1.717,60
011088	CAROTE 05 LITROS - Marca.: PLASTIL CAROTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
011090	CAROTE 10 LITROS - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	30,00	20,000	600,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



	CAROTE EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.					
011094	COLHER EM INOX GRANDE - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	20,00	14,860	297,20	
011102	EM AÇO INOXIDÁVEL GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS - Marca.: TERMO	UNIDADE	48,00	79,000	3.792,00	
	Corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo de 5 litro.					
011103	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: TERMOL	UNIDADE	24,00	39,000	936,00	
	Corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo de 1 litro.					
011106	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	50,00	4,000	200,00	
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.					
011409	BACIA EM ALUMINIO DE 10 LT - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	20,00	85,800	1.716,00	
	Confeccionada em alumínio capacidade 10 litros.					
011413	COADOR PARA CAFÉ - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	30,00	9,200	276,00	
	"COADOR PARA CAFÉ - em flanela, haste revestida, aro aproximado 21 cm, produto de primeira qualidade"					
011443	SODA CÁUSTICA - Marca.: LIPON	UNIDADE	30,00	18,500	555,00	
	Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem com 1kg, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
011845	LUSTRA MOVEIS 200ML - Marca.: PEROBA	UNIDADE	40,00	5,200	208,00	
	A base de silicone, perfume, suave, ação de secagem rápida. embalagem de plástico de 200 ml .com dados de identificação do produto, marca de fabricação, data de fabricação e validade					
012323	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO N. 03 - Marca.: ERILAR	UNIDADE	8,00	51,180	409,44	
	Em alumínio reforçado, retangular, dimensões 40 x 35cm					
012326	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO N. 04 - Marca.: ERILAR	UNIDADE	8,00	76,600	612,80	
	Em alumínio reforçado, retangular, dimensões 40 x 50 cm n. 04.					
012333	BACIA PLASTICO 8L - Marca.: PLATIL	UNIDADE	20,00	11,000	220,00	
	Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
012337	BACIA EM ALUMINIO 20L - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	20,00	79,000	1.580,00	
	Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
012350	BALDE EM PLÁSTICO 20L - Marca.: PLATIL	UNIDADE	20,00	11,500	230,00	
	Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Confeccionado em material resistente com alça de metal, sem tampa com capacidade min. de 20 lts.					
012351	BALDE EM ALUMINIO 10L - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	20,00	51,000	1.020,00	
	Capacidade 10 litros.					
012374	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5LTS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	20,00	3,850	77,00	
012377	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7L - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	20,00	7,300	146,00	
012387	CAROTE 20L - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	40,00	42,000	1.680,00	
	EM MATERIAL PLASTICO, RESISTENTE COM CAPACIDADE 20 LITROS.					
012454	CAROTE 50L - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	40,00	110,000	4.400,00	
	EM MATERIAL PLASTICO, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS.					
012468	COPO EM VIDRO 200ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	200,00	2,100	420,00	
	VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 200ML, TIPO AMERICANO.					
012480	COPO PLASTICO 250ML - Marca.: FC	UNIDADE	20,00	4,500	90,00	
	CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO DE 250ML.					
012563	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	12,00	67,000	804,00	
	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado .					
012564	PANELA DE PRESSÃO 7L - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	12,00	128,770	1.545,24	
	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 7 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo INMETRO.					
012600	PRATO PLASTICO - Marca.: FC	UNIDADE	80,00	3,500	280,00	
	"PRATO PLASTICO FUNDO - confeccionado em polipropileno, para refeições, prato fundo, material plástico, resistente ao frio e ao calor. "					
012607	REGISTRO COM MANGUEIRA - Marca.: ALIANCA	UNIDADE	20,00	31,500	630,00	
	TAMANHO E TIPO PADRÃO PARA FOGÃO A GÁS.					
013510	ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: CLORADA	UNIDADE	400,00	2,100	840,00	
	Com cloro ativo, 1000ml- concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5%p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragancia ou quaisquer outra substancias. As embalagens devem ser opacas de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo não permitir interações do produto com o meio externo. Devem ser avaliado 06 meses de acordo com as regulamentações técnicas da ANVISA.					
013511	DESODORIZANTE SANITÁRIO - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	70,00	1,350	94,50	
	Bacteriostático , pedra c/ suporte, composto por					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
013533	paradiclorobenzeno, água carbonato de sódio, paradormaldeído, fragrância, CI 74160, CI21090, CI 21110, 30 g, pronto uso, produto original do fabricante, contendo na embalagem identificação composição, informações do fabricante, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA PANO DE PRATO - Marca.: TEXEL UNIDADE Pano de prato: 100% algodão, alvejado, borda com acabamento, alta absorção, 48x85cm.	200,00	3,300	660,00
013540	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: PALOMA FARDO BRANCO, MACIO, NEUTRO PICOTADO E GORFRADO OU TEXTURIZADO NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULOSIDADE VIRGEM, ROLO COM 40M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, FARDO COM 16 PCT	90,00	19,000	1.710,00
013545	RODO 1 LAMINA CABO MADEIRA - Marca.: PRECIOSA UNIDADE corpo de madeira com 1 lamina em borracha reforçada fixada na parte inferior da base medindo aproximadamente 50 cm cabo em madeira aproximadamente 1,5 m	40,00	8,100	324,00
013552	RODO 2 LAMINA CABO MADEIRA - Marca.: CONDOR UNIDADE CORPO DE MADEIRA COM 2 LAMINA EM BORRACHA REFORÇADO MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM CABO EM MADEIRA APROXIMADAMENTE 1,20M	40,00	8,100	324,00
013557	RODO 1 LAMINA CABO DE ALUMINIO - Marca.: PRECIOSA UNIDADE corpo de metal com 1 lamina em borracha reforçada removível macia fixada na parte inferior da base medindo aproximadamente 30 cm cabo em aluminio medindo aproximadamente 1,540 m	22,00	37,000	814,00
013955	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PC COM 8 UN. - Marca.: ASSOLAN UNIDADE APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: comprimento:..... 90 a 120 mm; largura:40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS peso líquido total:.....	360,00	1,400	504,00
013986	COLHER DE SOPA-CONFECCIONADO EM AÇO INOX - Marca.: T RAMONTINA UNIDADE COLHER DE SOPA CONFECCIONADO EM AÇO INOX	350,00	3,100	1.085,00
014188	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO - Marca.: COND UNIDADE COM CERDAS DE NYLON, ESTRUTURA DE PLASTICO, COM CABO, FORMATO OVALADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 X 13,5 CM	20,00	5,900	118,00
014223	ODORIZADOR DE AR - Marca.: GLADE UNIDADE COMPOSTO POR PERFUME, ALCOOL ETILICO, NUTRIDO DE SOJA, AGUA E PROPELENE (PROPANO, BUTANO). EMBALAGEM COM 400ML. VARIAS FRAGRÂNCIAS.	60,00	8,150	489,00
014236	AVENTAL - Marca.: COMAQ UNIDADE AVENTAL PARA SERVIÇOS GERAIS, FEITO COM MATERIAL IMPERMEAVEL (EMBORRACHADO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X65 CM	20,00	19,000	380,00
014289	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - Marca.: PRECIOSA UNIDADE CORPO PLASTIFICADO, MEDINDO 20X05cm, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,5M	60,00	9,700	582,00
014835	SACO DE PANO ALVEJADO - Marca.: TEXEL UNIDADE Saco alvejado confeccionado em 100% algodão na cor branca tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Tamanho 80X50 cm.	240,00	5,760	1.382,40
016657	PRATO VIDRO FUNDO - Marca.: NADIR UNIDADE	140,00	4,000	560,00
025413	SABÃO EM BARRA - Marca.: ECONOMICO PACOTE SABAO, em barra: multi-uso, para limpeza em geral,	400,00	5,150	2.060,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



biodegradável. Embalagem plástica em pacotes com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa.

025457	ESCOVA DE PLÁSTICO - Marca.: CONDOR Escova de plástico: para lavagem de roupas com cerdas de nylon, base em plástico oval	UNIDADE	40,00	3,500	140,00
025465	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA - Marca.: LATEX Luva de látex Para Limpeza: confeccionada em látex, Isenta de costuras, forrada, palma antederrapante, ambedestra, amarela nos tamanhos P, M e G. altamente impermeável, Qualidade excelente, que proporcionando maior segurança quando manusear produtos químicos ou realizar tarefas em objetos frágeis ou lisos. Embalagem com data de validade e marca do fabricante.	PAR	38,00	4,100	155,80
025466	CONCHA DE ALUMÍNIO - Marca.: EIRILAR Concha de alumínio: de 1 ° qualidade, super reforçado, comprimento de 47 cm, largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 cm, com litragem de 0,35 l.	UNIDADE	20,00	19,200	384,00
025618	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: FC Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 25 pacotes, contendo nome do fabricante e quantidade.	CAIXA	48,00	93,500	4.488,00
025619	COPO PARA CAFÉ 50 ML - Marca.: FC Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 50 pacotes contendo nome do fabricante e quantidade.	CAIXA	24,00	104,000	2.496,00
025732	SACO DE FIBRA - Marca.: TEXTIL Saco de fibra 60 KG. Produzido em fibra sintética para distribuição de suprimento nas escolas de zona rural.	UNIDADE	240,00	5,000	1.200,00
037535	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: FC Detergente líquido (lava louça): neutro 500ml, biodegradável, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente. Embalagem com informações de composição, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 18 meses.	UNIDADE	600,00	1,730	1.038,00
040123	DESINFETANTE 2LT - Marca.: ECONOMICO Mutuoso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, fragância floral galão de 500ml. A embalagem deve conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de ano na data de entrega.	UNIDADE	580,00	7,200	4.176,00
040133	VASSOURA DE PÊLO. - Marca.: PRECIOSA DE PELO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA PINTADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X5 CM, CABO EM MADEIRA EM NYLON.	UNIDADE	24,00	9,900	237,60
040209	GARFO DE MESA INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	3,960	990,00
040210	FACA DE MESA INOX - Marca.: TRAMONTINA FACA DE MESA - Confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 21,7 cm de comprimento, acondicionados em caixa de papelão com a descrição resumida do materia	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
053030	CERA LIQUIDA INCOLOR - Marca.: POLITRIZ Cera líquida para piso princio ativo solvente de petrolio compisição básica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substancia químicas permitidas, teor não volateis mínima 3,5% na categoria pronta uso na cor incolor, acondicionamento em frasco plástico contendo 750ml, produto c/ registro do ministério da saúde.	UNIDADE	180,00	3,300	594,00
057216	FACA - Marca.: TRAMONTINA FACA DE CORTE PARA COZINHA; LAMINA EM AÇO INOX LISA; COM 10" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2".	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
				VALOR GLOBAL R\$	62.917,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 62.917,58 (sessenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2020-009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **JOSÉ ROBERTO MEDEIROS DE**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



JESUS- MAT. 25007 e ELIENAI DE MELO MILHOMEM - MAT. 0910463, designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado **Srº ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Exercício 2020 Atividade 2007 04.122.0049.2.070 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2020 Atividade 2007.15.122.0049.2.076 - Manutenção de Vias urbanas e rurais com máquinas, veículos e equip. pesados; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009, cuja realização decorre da autorização do Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 20 de Maio de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ 10.612.468/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____